



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 141/2022.

**“INSTITUI O PROJETO “OFICINA DE PROFISSÕES” NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Oficina de Profissões” destinado aos estudantes do Ensino Médio matriculados nas escolas da rede pública do Município de Maracanaú.

Parágrafo único. O projeto “Oficina de Profissões” tem por objetivo prepara os alunos adolescentes para a escolha de profissões existentes no mercado de trabalho

Art. 2º Fica a Secretaria de Educação autorizada a adicionar o Projeto no rol de atividades extracurriculares das escolas da rede pública Municipal, preferencialmente, no último ano do ensino médio.

Parágrafo único. São objetivos do Projeto “Oficina de profissões”:

I - apresentar aos estudantes as diferentes possibilidades profissionais existentes no mercado de trabalho e as principais oportunidades atualmente ofertadas;

II – motivar nos discentes a vontade de descobrir o que mais desperta o seu interesse no universo profissional;

III – desenvolver exercícios pedagógicos que promovam a interação entre os alunos, inclusive o debate sobre o perfil de cada um;

IV – apresentar e debater as opções de cursos técnicos e de curso de nível superior, a fim de preparar os estudantes para fazer a escolha mais adequada;

V – abordar o funcionamento dos estágios, programas de trainee, dentre outras frentes de acesso ao mercado de trabalho.

Art. 3º Ficam as escolas da rede pública do Município de Maracanaú autorizadas a convidar instituições e profissionais de diferentes ramos do mercado de trabalho para levar aos alunos relatos de sua experiência profissional, visando maximizar o aproveitamento do projeto instituído por esta Lei.

Art. 4º O Município de Maracanaú regulamentará a presente Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 DE abril DE 2022.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos r10



### JUSTIFICATIVA

Diante de um mercado de trabalho cada vez mais afunilado e desafiador ainda mais abalado em tempos de pandemia, é de extrema importância e utilidade preparar os estudantes adolescentes para desvendar esse universo. Eles possuem muitas dúvidas e poucas ou nenhuma certeza, já que poucos pais estão preparados para muni-los das informações necessárias e atualizadas sobre este assunto.

Saber quais profissões estão em alta e representam o maior número de oportunidades, que profissão mais se identifica com o seu perfil; como decidir entre fazer um curso técnico ou tentar ingressar em uma universidade, etc. Oferecer respostas a tantas perguntas e debater o assunto com alunos que estão prestes a terminar o Ensino Médio pode ser decisivo para impactar positivamente no futuro dos nossos jovens em Maracanaú.

Somente obtendo conhecimento e entendimento sobre uma realidade ainda obscura na adolescência, esses jovens poderão adquirir a necessária segurança para fazer suas escolhas e futuramente, situar o seu espaço no mercado de trabalho e a sua independência financeira.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação